



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
**CartPrecCiv 0000158-30.2022.5.06.0313**  
AUTOR: JOAO PEDRO JOSE DE SOUZA  
RÉU: PRINCESA DO AGRESTE VIAGENS E TURISMO LTDA

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

### CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 784957d

Destinatário: PRINCESA DO AGRESTE VIAGENS E TURISMO LTDA

Certifico que, no dia 9 de dezembro de 2022, dirigi-me à Rua do Convento, 29, Divinópolis, Caruaru/PE. Lá chegando, após cumpridas as formalidades legais, **PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO** do imóvel ali situado e descrito no mandado em questão.

Certifico também que deixei de formalizar o depósito do imóvel, bem como de intimar o réu acerca da penhora realizada, uma vez que no imóvel em questão não localizei qualquer representante legal do destinatário do mandado (Princesa do Agreste Viagens e Turismo Ltda), tendo sido informado pelo possuidor do imóvel de que o referido representante legal, Lourinaldo Lourival da Silva Filho teria como endereço a **RUA JORNALISTA EDSON REGIS, 1013, IBURA DE BAIXO, RECIFE/PE**

Certifico ainda que, a fim de proceder ao registro da penhora realizada, no dia 19 de dezembro de 2022, dirigi-me ao 1º Cartório de Imóveis de Caruaru, onde fui informado de que o registro da penhora descrita seria atribuição do 2º Cartório de Imóveis de Caruaru, situado no bairro de Indianópolis, razão pela qual, redistribuo o mandado para que seja ele cumprido pelo Oficial de Justiça atribuído do cumprimento de mandados destinados àquele bairro.

O referido é verdade. Dou fé.

CARUARU/PE, 29 de dezembro de 2022

**DANYEL QUEIROZ ACCIOLY**

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: DANYEL QUEIROZ ACCIOLY - Juntado em: 29/12/2022 11:23:32 - 69b9be8  
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A REGIAO:02566224000190  
<https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/22122911225106900000064712374?instancia=1>  
Número do processo: 0000158-30.2022.5.06.0313  
Número do documento: 22122911225106900000064712374



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
PERNAMBUCO

Proc. Nº. 0000158-30.2022.5.06.0313  
Mandado ID 784957d  
3ª Vara do Trabalho de Caruaru

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Aos **nove** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e vinte e dois, eu, DANYEL QUEIROZ ACCIOLY, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado acima identificado, passado a favor de João Pedro José de Souza, contra Princesa do Agreste Viagens e Turismo Ltda, para pagamento da importância de **R\$ 348.959,25 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, procedi à penhora do imóvel situado na Rua do Convento, 29, Divinópolis, Caruaru/PE, o qual se trata de uma construção tipo galpão, contendo duas portas em sua frente, uma parede divisória interna e sendo coberto por telhas; tendo este imóvel sido por mim avaliado em **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais)

  
\_\_\_\_\_  
DANYEL QUEIROZ ACCIOLY  
Oficial de Justiça Avaliador

